



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER Nº 17/2022**

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o **Projeto de Lei nº 13 de 2022**, de iniciativa do Vereador Irineu Cantador, que “Institui o programa “IPTU Amigo” na cidade de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de desconto no IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem cães e gatos castrados e vacinados do centro de controle de zoonoses e ongs cadastradas.”

Relator: **Pedro Ferreira de Lima**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 13 de 2022, de iniciativa do senhor vereador Irineu Cantador, que institui o programa “IPTU Amigo” na cidade de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de desconto no IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem cães e gatos castrados e vacinados do centro de controle de zoonoses e ongs cadastradas.

Justifica, o Senhor Vereador, que “este projeto de lei tem por objetivo o incentivo à adoção e castração de animais domésticos, em especial do centro de zoonoses e ongs cadastradas que atualmente contam com número grande de pets esperando por um lar. ”

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE**

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

*“Art. 52º Compete*

*II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:*

*a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;*

*b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;*

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

**Art. 10** *Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*II – orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;*

Ainda temos que Segundo o artigo 40, §1º, “a”, da Lei Orgânica do município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Vereador, conforme artigo abaixo,

**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

**§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Diante do exposto, no que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento examinar, o projeto de lei tem efeito *ex nunc*, tendo eficácia para as novas adoções, bem como o desconto não é cumulativo. Prosseguindo a análise da propositura, em casos de abandono ou maus tratos a multa é aplicada dez vezes a mais sob o valor do desconto, ocorrendo a reparação, no qual o fator para adquirir o desconto não se deu cumprimento, tendo a propositura a aplicação de penalidade em multa. Com base no que foi analisado somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 13/2022.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**III – VOTO**

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação. Desta forma, no que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento analisar **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Pedro Ferreira de Lima

**Vereador Relator – CFO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CFO SOBRE O  
PROJETO 13 DE 2022

Membro	Favorável	Contrário	Ausente	Assinatura
Ben Hur				
Ricardo Teixeira				





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

## VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 12 de abril de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ben Hur Custódio e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 17/2022 - CFO, referente ao Projeto de Lei nº 13/2022.

Araucária, 12 de abril de 2022.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 13/04/2022 as 08:48:14.  
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 13/04/2022 as 08:57:08.